



**PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.231/2016 – PMM

**DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
FORMAÇÃO EM CURSO
SUPERIOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA PARA A DOCÊNCIA DA
DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA
NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO
ENSINO FUNDAMENTAL DO
MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, para a docência da disciplina de educação física na educação infantil e ensino fundamental, a formação em curso superior de Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de que trata o *caput* deste artigo, aplica-se às instituições de ensino público e às instituições privado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá, 21 de Junho de 2016.



CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ



**PREFEITURA DE MACAPÁ – GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Av. FAB, 840 – Centro – 68.906-908 – Macapá–Amapá.
Site: www.macapa.ap.gov.br – E-mail: gabinete.pmm@gmail.com

Ofício nº. 1.961/2016-GABI/PMM.

Macapá, 22 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador ACÁCIO FAVACHO
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Assunto: **Encaminhamento da Lei Nº. 2.231/2016-PMM.**

Senhor Presidente,

1. Precedido pelos melhores cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar a **Lei Nº 2.231/2016-PMM**, devidamente sancionada por este Gestor Municipal, que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A DOCÊNCIA DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO”.

Atenciosamente,


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABINETE DA PRESIDENCIA C
RECEBIDO 24/06/2016
AS 16:09 horas
Dene Tokato



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA




À Secretaria Legislativa - CMM

Macapá/AP, 27 de junho de 2016.

DESPACHO

Com os cumprimentos de estilo, encaminhamos o Ofício nº 1961/2016-GABI/PMM, referente a **Lei nº 2.231/2016-PMM, devidamente sancionada**, para conhecimento, análise e demais providências.

Atenciosamente,


WILTON RIBAMAR S. FAVACHO
Chefe de Gabinete da Presidência-CMM